



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/CPL N. 048

Brasília, 05 de agosto de 2013.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2013 PROCESSO: 6.802/2012

Senhor Diretor,

Em atenção à solicitação de esclarecimento formulada pela empresa WORD DIGITAL, a Pregoeira apresenta as informações prestadas pelo Setor Requisitante, conforme segue:

Pergunta 01:

SUBITEM - 7.22

7.22. As "unidades fusoras" ou os "cilindros", nos casos em que não sejam integrados ao toner, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a Contratada deverá substituí-las sem ônus para o Contratante.

Neste subitem, observa-se claramente que o princípio de igualdade de competição é ferido, pois os fornecedores de equipamentos que possuem toner e cilindro em uma única peça serão privilegiados, pois no levantamento de custo para garantia os mesmos não serão adicionados. Em contra partida as empresa que cotarem equipamentos com toner e cilindro separados, deverão adicionar no levantamento de custos, cilindro e fusão para todo o período de garantia, prejudicando e muito a competição pois terão valores muito maiores.

Entendemos que o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, solicita equipamento com suprimento para uma determinada quantidade de impressão, então estamos falando em quantidade de impressão, devendo assim, ser fornecido a quantidade exigir de cada item, não importando se é ou não toner/cilindro/fusão integrados, e sim o atendimento ao solicitado da quantidade de impressão. E para que ocorra um processo justo e de igualdade de competição, assim pede-se que seja mudado o subitem para:

7.22. As "unidades fusoras" ou os "cilindros", nos casos em que não sejam integrados ao toner, deverão ser entregue em quantidades com capacidade de impressão igual ou superior ou a quantidade solicitada por equipamento no edital.

Assim solicitamos esta mudança nos subitens os itens 1 e 2, para assim garantir um processo licitatório transparente, imparcial, com igualdade de competição e ampla participação de fornecedores ao certame, assim como se propõe o Pregão.

SUBITEM - 7.23

7.23. A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componente, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural, como "unidades fusoras", "cilindros" e componentes de "tracionamento".

Caso atendido nossa pedido para o subitem 7.22, que seja retirado este subitem, pois o mesmo torna-se incoerente.

Resposta:

Esclarecemos que o edital foi elaborado no sentido de propiciar ampla competitividade, através da aceitação de distintas tecnologias e ao mesmo tempo garantir que o poder público não seja prejudicado com a realização de gastos futuros relativos a substituição de unidades fusoras ou cilindros, característica de apenas uma das tecnologias possíveis. De forma similar, o item 7.23 foi elaborado visando unificar a questão relativa às diferentes durabilidades de componentes (p.ex. de tracionamento) e reforçar o entendimento relativo às unidades fusoras.

Desta forma informamos que serão mantidos os itens questionados, em observância ao princípio da economicidade previsto no Art. 70 da CF/88 e de forma a garantir custo total de propriedade adequado para as impressoras a serem adquiridas.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira